

Art. 3º Em caso de impedimento, suspeição, afastamento ou outro motivo devidamente justificado, a Presidência poderá definir a atuação de outro Juiz Auxiliar da Propaganda Eleitoral, mediante nova portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos exclusivamente no período de 26 de setembro a 10 de outubro de 2026.

Porto Velho, setembro de 2026.

Desembargador RADUAN MIGUEL FILHO

Presidente do Tribunal Regional Eleitoral de Rondônia.

PORTARIA Nº 821/2026 - PRES/GABPRES

PUBLICAÇÃO EM : 24/09/2026

Dispõe sobre a designação e as atribuições do(a) Juiz(a) Auxiliar da Presidência no âmbito do Tribunal Regional Eleitoral de Rondônia.

O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno deste Tribunal;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução-TSE nº 23.585, de 13 de agosto de 2018, que regulamenta a designação de magistrados para atuação como juízes auxiliares nos tribunais regionais eleitorais;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução-TRE-RO nº 10/2026, que regulamenta a designação de magistrados para atuação como juiz auxiliar neste Tribunal;

CONSIDERANDO a necessidade de otimizar a prestação jurisdicional e administrativa, em observância aos princípios constitucionais da eficiência e da celeridade, previstos no art. 37, caput, e no art. 5º, inciso LXXVIII, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a complexidade das atribuições administrativas e correicionais que recaem sobre a Alta Administração do Tribunal;

RESOLVE:

Art. 1º Ao(À) Juiz(a) Auxiliar da Presidência incumbe atuar como órgão de auxílio direto ao Presidente, competindo-lhe:

I - assessorar a Presidência na gestão administrativa e orçamentária, no planejamento estratégico e nas relações institucionais;

II - emitir despachos de mero expediente e ordinatórios em processos administrativos de competência da Presidência;

III - coordenar comissões, grupos de trabalho e comitês gestores por designação da Presidência;

IV - realizar a interlocução com os Juízes Eleitorais das Zonas do interior e da capital, identificando demandas e propondo soluções à Administração;

V - acompanhar o cumprimento das metas e determinações do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) e do Tribunal Superior Eleitoral (TSE);

VI - supervisionar o esforço institucional voltado ao cumprimento dos requisitos do Prêmio CNJ de Qualidade;

VII - analisar e exarar parecer em processos administrativos de concessão de direitos e vantagens a magistrados e servidores, quando submetidos à decisão da Presidência;

VIII - representar o Presidente em solenidades e reuniões, quando designado;

IX - coordenar projetos estratégicos, iniciativas de modernização administrativa e programas de melhoria da gestão institucional;

- X - expedir ofícios, correspondências oficiais e demais comunicações administrativas, exceto quando endereçadas aos Desembargadores, Ministros dos Tribunais Superiores e autoridades ocupantes de cargos de direção superior dos Poderes da República e do Ministério Público;
- XI - emitir despachos necessários para dar o devido encaminhamento aos expedientes administrativos que lhe forem destinados;
- XII - aprovar ou propor, de forma fundamentada, a rejeição de pareceres emitidos pelas unidades técnicas da Presidência, submetendo-os à análise e decisão final do Presidente;
- XIII - dirigir-se diretamente aos magistrados de primeiro grau para encaminhamento e resolução de assuntos procedimentais e administrativos de interesse institucional da Presidência;
- XIV - analisar e elaborar estudos técnicos sobre qualquer matéria levada ao exame da Presidência, incluindo propostas de atos normativos;
- XV - despachar petições, requerimentos e ofícios endereçados à Presidência, podendo solicitar diretamente as providências necessárias para assegurar o alcance dos objetivos institucionais;
- XVI - propor medidas para melhoria da eficiência administrativa, modernização de processos e otimização dos serviços prestados pelo Tribunal;
- XVII - assessorar a Presidência na formulação e na execução de políticas de tecnologia do Poder Judiciário, bem como na gestão da informação tecnológica;
- XVIII - assessorar o Presidente nas demandas da Coordenadoria de Comunicação Institucional;
- XIX - atuar nas demandas envolvendo o sítio eletrônico e o Portal da Transparência do Tribunal Regional Eleitoral;
- XX - coordenar as ações da Comissão Processante Permanente;
- XXI - autorizar a averbação de tempo de serviço dos servidores;
- XXII - conceder abono de permanência;
- XXIII - autorizar, em conjunto com o(a) Secretário(a) de Gestão de Pessoas, a inclusão e a exclusão de dependentes para os fins de direito;
- XXIV - conceder e autorizar, em conjunto com o(a) Secretário(a) de Gestão de Pessoas, o pagamento, sempre que atendidos os requisitos legais, de assistência pré-escolar, auxílio-natalidade, auxílio-alimentação, Programa de Assistência Médica e Social - PAMS e inclusão de dependente para desconto da base de cálculo do Imposto de Renda;
- XXV - conceder, em conjunto com o(a) Secretário(a) de Gestão de Pessoas, licenças em razão de casamento, nascimento ou adoção de filhos, falecimento do cônjuge, companheiro, pais, madrasta ou padrasto, filhos, enteados, menor sob guarda ou tutela e irmãos;
- XXVI - oficiar ao órgão de origem para comunicar o deferimento ou indeferimento de requisição de seus servidores;
- XXVII - assessorar o Presidente nos assuntos de segurança institucional;
- XXVIII - conceder suprimento de fundos e aprovar a respectiva prestação de contas;
- XXIX - autorizar, em conjunto com o(a) Secretário(a) de Gestão de Pessoas, a concessão de adicional de qualificação e de ações de treinamento;
- XXX - autorizar, em conjunto com o(a) Secretário(a) de Gestão de Pessoas, o desenvolvimento funcional na carreira dos servidores, mediante progressão e promoção, desde que atendidos todos os pressupostos legais e o processo esteja devidamente instruído com as avaliações obrigatórias de desempenho e as informações das unidades da Secretaria de Gestão de Pessoas.

Art. 2º Os casos omissos serão resolvidos pelo Presidente do Tribunal.

Art. 3º Fica revogada a Portaria nº 548/2026 - PRES/GABPRES.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Desembargador RADUAN MIGUEL FILHO

Presidente do Tribunal Regional Eleitoral